CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a consideração do plenário, o seguinte:

ANTE-PROJETO DE LEI Nº002/2000

Súmula: Concede o Título de Cidadão Honorário do Município da Lapa ao Sr. Aramis Gorninski.

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. ARAMIS GORNINSKI o Título de Cidadão Honorário do Município da Lapa, pelos relevantes serviços prestados a comunidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lapa, 21 de Março de 2000

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 173/00
DATA 21/03/00
11:03

MANSUR DAOU
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

ARAMIS GORNISKI

Nasceu em Rio Negro, Paraná, em 30 de outubro de 1946, e adotou a Lapa como terra natal em outubro de 1964.

Em 1973 casou-se com Suzana Maria Reichert, uma paranaense de Mal. Cândido Rondon, nascida em Crissiunal no Rio Grande do Sul, cujo enlace resultou em dois filhos e uma filha naturais e um filho adotivo.

No tempo de guri, nas lides estudantis foi Diretor de Relações Públicas do Cenáculo Olavo Bilac, grêmio estudantil do Colégio Estadual General Carneiro; editor do jornal "Avante" em 1966/67/68, do COB, e Presidente da União dos Estudantes da Lapa.

Na comunidade participou da Câmara Júnior da Lapa e, em 19 de fevereiro de 1976, recebeu a comenda de "Senador JCI" desta entidade, por bons serviços prestados; nos esportes, foi presidente do Esporte Clube Avaí e presidente da Liga Lapeana de Futebol durante três anos; na mesma época, ajudou a reestruturar a Casa da Criança José Lacerda, que foi transformada em Fundação, sendo o seu primeiro presidente; participou da Comissão Municipal de Folclore, e foi o primeiro presidente da Comissão Municipal do MOBRAL, onde a Lapa teve grande destaque à nível regional devido ao incentivo de cursos para professoras leigas. Atualmente é presidente da Associação de Defesa à Ecologia e Proteção Ambiental da Lapa – ADEPAL, também é presidente do PL – Partido Liberal e da BRASPOL – Associação Brasileira-Polonesa da Lapa..

Na década de 60, trabalhou alguns anos com o sr. Alceu Bley (in memorian), no "Jornal da Lapa", aprendendo com ele a gostar da profissão e a levar adiante suas idéias. Após o falecimento de Alceu, mudou-se para Curitiba, trabalhando no IBGE.

A pedido de amigos, iniciou em 06 de junho de 1976, a edição e circulação do jornal "A Tribuna Regional" para a Lapa, Contenda, Antonio Olinto e Campo do Tenente, sendo que este jornal imediatamente foi adotado como órgão oficial destes três últimos municípios e que permanece até hoje.

Passou por épocas difíceis. Muitas vezes só fazia o jornal por idealismo, devido à situação financeira precária. Um apaixonado pela profissão, que nunca deixou de participar da vida da nossa querida Lapa. Diversas vezes encabeçou campanhas e projetos, sempre para a melhoria da imagem do município.

Sofreu, lutou muito, mas viu o seu trabalho ser aceito pela comunidade, o que o fez, a cada dia, ser mais fervoroso em sua luta. Hoje, a cada final de semana, a

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

comunidade lapeana espera ansiosa o "Jornal do Aramis", para conhecer as novidades da semana e isto faz com que ele se considere um homem realizado.

Seu trabalho sempre esteve pautado na ética, na boa vontade, na justiça e no cultivo das amizades sinceras. Aramis é um incansável lutador na construção de um mundo melhor. Nesta luta, além da palavra escrita, ele tem atuado diretamente em muitas frentes de batalha, onde citamos: a questão do meio ambiente, dos valores religiosos, alternativas econômicas para o município na área de turismo, preservação da cultura e tradição das diversas etnias e, em especial, de seus antepassados poloneses.

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04
C

ANTE-PROJETO DE LEI N°002/2000

Autor: Vereador Mansur de Jesus Daou

Sumula: Concede o Título de Cidadão Honorário do Município da Lapa ao Sr. Aramis Gorniski.

Projeto apresentado em Expediente do Dia 21/03/2000.

Encaminho o projeto à Comissão de:

- [x] **Legislação, Justiça e Redação, em 21/03/2000.**
- [] Economia, Finanças e Fiscalização, em _X_/_X_/_X_.
- [] Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _X_/_X_/_X_.
- [] Urbanismo e Obras Publicas, em _X_/_X_/_X_.
- [] Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _X_/_X_/_X_.

VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 21/03/2000.

BENEDITO ROBERTO PINTO
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a matéria em epígrafe o Vereador Marcos Bartolotto

Lapa, 23/03/00

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 002/2000

Súmula: Concede o Título de Cidadão Honorário do Município da Lapa ao Sr. Aramis Gorninski.

VOTO DO RELATOR

O projeto não apresenta problemas legais. Pode ele ser discutido e votado pelo plenário desta Casa de Leis, conforme as disposições do nosso Regimento Interno que estabelecem:

a) *voto secreto;*
b) *obrigatoriedade, no primeiro turno de votação, do autor da proposição fazer o uso da palavra.*

Compete a Secretaria da Câmara Municipal proceder o controle de projeto de tal natureza, com a finalidade de cumprir com o estabelecido no artigo 178, I do Regimento Interno, que assim dispõe:

> Art. 178 - ...
> I - Para cada uma das espécies de honrarias, dar-se-á tramitação a somente uma proposição de cada Vereador, por sessão Legislativa;

Lapa, 28 de Março de 2000

MARCOS BORTOLETTO
RELATOR

VOTO DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO

Ver.: Com o relator

Ver.:

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

PROJETO DE LEI Nº 12/2000

Súmula: Concede o Título de Cidadão Honorário do Município da Lapa ao Sr. Aramis Gorninski.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA**:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. ARAMIS GORNINSKI o Título de Cidadão Honorário do Município da Lapa, pelos relevantes serviços prestados a comunidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 18 de abril de 2000.

VILMAR C. FAVARO
Presidente

MARCO A. BORTOLETTO
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR.